



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08, DE 29/08/2022

• **OBS:** De ordem da Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 29 de agosto de 2022, segunda-feira, a partir das 08h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

• **Apreciação da Ata da Sessão de Direito Privado nº 07, de 25.07.2022**

I. PEDIDOS DE VISTA

PAUTA Nº 72/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 09.06.2022 Pág. 77)

1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004140-60.2008.8.06.0000/50005

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Embargante: Companhia Dias de Souza Comércio e Indústria.

Embargado: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria.

Advogado: Abdias Júnio Cavalcante Oliveira (OAB: 7807/CE).

Advogado: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE).

Advogado: Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE).

Advogado: Caio César Vieira Rocha (OAB: 15095/CE).

Advogado: José Amaury Batista Gomes Filho (OAB: 12095/CE).

Advogada: Déborah Sales Belchior (OAB: 9687/CE).

Des. Relator pediu vista em 25.07.2022.

Na sessão do dia 27 de junho de 2022: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

DE QUENTAL.

Na sessão do dia 25 de julho de 2022: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2022, proferiu seu voto no sentido de, pedindo vênias ao eminente Relator, por fundamentação diversa, dar provimento aos Embargos de Declaração n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50005, para fins de transcrição integral do voto-vista vencedor lançado às fls. 88/151 do Processo n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50004 (idêntico àquele às fls. 61/124 do Processo n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50003), bem como para reafirmar que essa foi a orientação vencedora, devendo ser observada em sua integralidade, sem quaisquer decotes ou acréscimos. Na sequência, o Desembargador Relator pediu vista dos autos, para melhor exame da matéria. **Adiado o julgamento. Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.

2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004140-60.2008.8.06.0000/50006

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Embargante: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria.

Advogado: Abdias Júnio Cavalcante Oliveira (OAB: 7807/CE).

Advogado: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE).

Advogado: Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE).

Advogado: Caio César Vieira Rocha (OAB: 15095/CE).

Advogado: José Amaury Batista Gomes Filho (OAB: 12095/CE).

Advogada: Déborah Sales Belchior (OAB: 9687/CE).

Embargada: Companhia Dias de Souza Comércio e Indústria.

Advogado: José Feliciano de Carvalho (OAB: 1094/CE).

Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE).

Des. Relator pediu vista em 25.07.2022.

Na sessão do dia 27 de junho de 2022: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente dos aclaratórios para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.

Na sessão do dia 25 de julho de 2022: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2022, proferiu seu voto no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50006. Na sequência, o Desembargador Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **Adiado o julgamento. Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.

II. PROCESSOS EM PAUTA

PAUTA Nº 74/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 04.08.2022 Pág. 79)

3 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632961-68.2021.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Autora: Erbenia Maria Barbosa Costa Bezerra.

Advogada: Maria Helena dos Santos Brasil (OAB: 4925/CE).

Réu: Banco Itaucard S/A.

PAUTA Nº 74/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 11.08.2022 Pág. 102)

4 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0028620-29.2013.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Autor: José Jocelito da Cunha Pinto.

Advogado: Sílvio César Farias (OAB: 6207/CE).

Réu: Veridiano Pereira de Sales.

Advogado: Luis Alfredo Coelho da Silva Neto (OAB: 38825/CE).

Advogado: Rafael Ewerton Mesquita Barreto (OAB: 32555/CE).

Advogado: Bruno Boyadjian Sobreira (OAB: 38828/CE).

Advogado: José Gutembergue de Sousa Rodrigues Junior (OAB: 36222/CE).

PAUTA Nº 74/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 17.08.2022 Pág. 94)

5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628849-66.2015.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Embargante: Maria Ivoneide Alexandria Costa.

Advogado: Ricardo Ibiapina Lima (OAB: 6920/CE).

Advogado: Marcus Vinícius Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE).

Embargada: Matilde Alves da Costa.

Advogada: Carla Freitas da Silva (OAB: 19193/CE).

III. PROCESSOS EXTRAPAUTAS

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de agosto de 2022.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA